

PRÉMIO

40 LÍDERES EMPRESARIAIS DO FUTURO

REGULAMENTO

ARTIGO 1.º

(PROMOTORES)

O Prémio 40 Líderes Empresariais do Futuro, adiante designado por PRÉMIO, é uma iniciativa do Fórum de Administradores e Gestores de Empresas (doravante “FAE”) a ser desenvolvida conjuntamente com o grupo Impresa e que conta com o apoio da Deloitte, Roland Berger, Cosec, SRS Advogados e Banco Big, como Patrocinadores, e da Ray Human Capital / Cut-e e Informa D&B como *Knowledge Partners* (doravante todos designados por “Parceiros”).

ARTIGO 2.º

(OBJETO)

1. O PRÉMIO destina-se a selecionar nos termos deste Regulamento, os 40 líderes empresariais do futuro, pela sua contribuição ativa na economia, percurso de carreira e capacidade de fazer a diferença nos diversos sectores de atividade económica: agricultura, pecuária, pesca e caça, indústrias extrativas, indústrias transformadoras, gás, eletricidade e água, construção, transportes, alojamento e restauração, grossista, retalhista, atividades financeiras, telecomunicações e serviços.
2. O PRÉMIO pretende distinguir anualmente os melhores profissionais das diversas áreas de atividade que exerçam cargo de direção ou equivalente ou que sejam empreendedores com responsabilidade na gestão.

ARTIGO 3.º

(REQUISITOS)

1. Podem candidatar-se ao programa todos os gestores e empreendedores com menos de 41 anos até 31 de Dezembro do ano da edição em curso, de nacionalidade portuguesa, a trabalhar em Portugal ou no estrangeiro, que exerçam as funções de Diretor ou equivalente ou de fundador com responsabilidade na gestão, no caso de o candidato fazer parte de uma *startup*.

2. Não serão admitidos candidatos que exerçam cargos políticos ou que sejam trabalhadores ou colaboradores de qualquer um dos organizadores ou Parceiros.

ARTIGO 4.º
(CANDIDATURA)

1. A candidatura ao programa será efetuada através da plataforma online (i) pelos próprios candidatos ou (ii) por indicação dos recursos humanos das empresas nacionais, PME's e *startups*.
2. As candidaturas deverão ser apresentadas até 20 de Junho de 2017.
3. No preenchimento do formulário de candidatura deverá sempre ser anexado o *curriculum vitae* do candidato e, em momento ulterior a definir, deverão ser apresentadas também cópias de credenciais das valências académicas e profissionais invocadas.
4. Na candidatura pelas empresas deve ser assegurado que não são indicados mais de quatro candidatos por empresa (*corporates* e *startups*) e que se cumpre um critério de diversidade de género indicando-se sempre candidatos dos dois géneros quando uma mesma empresa apresente mais de uma candidatura.
5. No ato da candidatura, o candidato deverá declarar que tomou conhecimento e que concorda com este Regulamento e que informou a empresa em que trabalha da respetiva candidatura ou, quando efetuada pelos departamentos de recursos humanos, que a empresa obteve o consentimento do candidato à apresentação da respetiva candidatura.

ARTIGO 5.º
(SELEÇÃO E AVALIAÇÃO)

1. A seleção e avaliação dos candidatos será efetuada em 3 fases distintas:
 - a) Pré-seleção de uma *short-list* de 60 candidatos;
 - b) Entrevista com equipa de Recursos Humanos para definição da lista final de 40 classificados; e
 - c) Apresentação individual perante Júri.
2. Recebidas as candidaturas através da plataforma online, realizar-se-á uma primeira avaliação dos candidatos, de acordo com critérios quantitativos pré-definidos, pré-selecionando uma *short-list* de 60 candidatos para avaliação em entrevista.
3. A avaliação e seleção dos 60 candidatos observará os seguintes critérios:

- a) *Leadership*;
 - b) Impacto na *performance*;
 - c) Experiência diversificada;
 - d) *Background* académico;
 - e) Responsabilidade Social; e
 - f) Potencial.
4. Os candidatos pré-selecionados serão avaliados em entrevista individual, por elementos da equipa de especialistas de Recursos Humanos, tendo como objetivo recolher informação adicional sobre os candidatos, validar a informação disponibilizada no *curriculum vitae*, avaliar a apresentação e comunicação do candidato num contexto de entrevista e selecionar os 40 candidatos com melhor avaliação.
 5. De entre os 40 candidatos finais, o FAE selecionará 10 candidatos que realizarão uma apresentação individual perante o Júri do PRÉMIO, o qual elaborará o *ranking* final dos 40 líderes portugueses de futuro.
 6. Na apresentação individual ao júri, com duração máxima de 40 minutos, o candidato deverá apresentar o seu caso, a sua proposta de valor e partilhar a sua visão para o futuro.
 7. A avaliação e *ranking* dos 40 líderes portugueses de futuro deverá refletir a experiência e conquistas de cada candidato, capacidade de liderança e mobilização e impacto na sociedade portuguesa, atendendo às seguintes componentes de avaliação:
 - a) Avaliação quantitativa do perfil, identificada no n.º 3 deste artigo;
 - b) Entrevista individual, identificada no n.º 4 deste artigo;
 - c) Apresentação perante o júri, identificada no n.º 5 deste artigo.
 8. Os resultados das várias fases do processo de seleção serão publicados pelo FAE e pelo Grupo Impresa.
 9. O FAE e a Exame realizarão um conjunto de iniciativas de divulgação, promoção e entrega do PRÉMIO.

ARTIGO 6.º

(EXCLUSÕES)

Serão excluídos os candidatos que não mantenham a confidencialidade do programa e dos seus resultados até à divulgação final e que sejam atuais associados, trabalhadores ou colaboradores de qualquer um dos Parceiros.

ARTIGO 7.º

(JÚRI)

1. Para efeitos do previsto neste Regulamento, o processo de seleção descrito nos artigos anteriores é da responsabilidade de uma equipa de recursos humanos e de um júri, sendo este composto por um elemento de cada Parceiro e por um Presidente.
2. Todos os procedimentos de seleção, avaliação e seriação dos candidatos são confidenciais e dos mesmos não caberá recurso.

ARTIGO 8.º

(REGULAMENTO, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE LACUNAS)

1. O presente Regulamento pode ser alterado a todo o momento pelo FAE.
2. As alterações que vierem a ser introduzidas no Regulamento depois do início do prazo para apresentação de candidaturas não serão aplicadas à edição em curso do PRÉMIO.
3. Caberá ao FAE regular todas as situações omissas no presente Regulamento, por deliberação fundamentada e notificada aos interessados, de modo irrecorrível.
4. Qualquer referência feita no presente Regulamento a um dia específico que nesse mesmo ano civil seja dia não útil entender-se-á feita ao dia útil seguinte.
5. Quaisquer dúvidas poderão ser dirigidas para o e-mail: 40leaders@faeonline.pt.

ARTIGO 9.º

(DADOS PESSOAIS)

1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos ao FAE serão tratados pelo mesmo para efeitos de gestão das candidaturas e do processo de atribuição do PRÉMIO, sendo transmitidos aos Parceiros no âmbito do processo de avaliação, podendo estes utilizá-los também para comunicação futura com o candidato.
2. Os candidatos desde já autorizam que os respetivos dados de natureza não confidencial sejam utilizados na divulgação do PRÉMIO, designadamente, sem limitar, o nome, a fotografia, a empresa onde trabalham e o cargo que nela ocupam.

ARTIGO 10.º

(TERMOS GERAIS)

O PRÉMIO é uma iniciativa do FAE, não tendo, porém, o FAE a obrigatoriedade de o realizar e não podendo a decisão de não realização ou de cancelamento numa dada edição gerar qualquer direito de compensação a quaisquer candidatos, potenciais candidatos ou Parceiros, com exceção da devolução de eventuais participações anuais pagas por estes últimos.